

RESOLUÇÃO N.º 5.471/2024

A Diretora de Planejamento e Gestão do Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 2003/2013, 12/2021, o Parecer n.º 262/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.218.642-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 31/12/2034, o credenciamento para a oferta de Educação Básica da Escola Municipal Rural Padre Guilherme – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, no Município de Arapuã e NRE de Ivaiporã.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3452/2020, de 27/08/2020, com vigência até 31/12/2024.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.472/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 261/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.218.642-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Santa Terezinha – Ensino Fundamental, situada na Rua General Carneiro, 819, no Município de São João do Ivaí e NRE de Ivaiporã.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2908/2020, de 30/07/2020, com vigência até 31/12/2024.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.473/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 259/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.190.825-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal do Campo José Clarimundo Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Assentamento 8 de Abril, s/n, do Município de Jardim Alegre, NRE de Ivaiporã.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1270/2021, de 22/03/2021, com vigência até 31/12/2024.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
586368124

Documento emitido em 10/09/2024 13:51:50.

Diário Oficial Executivo
Nº 11739 | 05/09/2024 | PÁG. 81

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

o período de 1 (um) ano, a partir de 27 de outubro de 2024, em atendimento à solicitação emitida

Luiz Giona Junior
n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Competência ao Diretor-Geral

101787/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA N.º 022/2024 – CEP

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual n.º 21.352/2023, Regimento Interno, Regimento Escolar e Portaria n.º 020/2024, desta Instituição de Ensino, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANIELE CAROLINA MENDES, portadora do RG n.º 8.XXX.660-7, como titular responsável pelo ALMOXARIFADO do Colégio Estadual do Paraná, e na ausência da titular, a servidora, CLÁUDIA REGINA CZELUSNIAK, portadora do RG n.º 3.XXX.941-1, ficando revogada a Portaria n.º 020/2023 – CEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 03 de setembro de 2024.

Paulo Cesar Batista

Diretor-Geral Interino do Colégio Estadual do Paraná

Decreto n.º 00082/2023 – DOE 06.01.2023

Portaria n.º 020/2024 – CEP

101923/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA N.º 023/2024 – CEP

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual n.º 21.352/2023, Regimento Interno, Regimento Escolar e Portaria n.º 020/2024, desta Instituição de Ensino, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANIELE CAROLINA MENDES, portadora do RG n.º 8.XXX.660-7, como Agente de Transparência, responsável por viabilizar o acesso ao cidadão às informações do Colégio Estadual do Paraná – CEPR, em sítio eletrônico, em substituição ao servidor EVILÁSIO LUIZ DA SILVA JUNIOR, portador do RG. 5.XXX.487-2, ficando revogada a Portaria n.º 003/2024 – CEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 03 de setembro de 2024.

Paulo Cesar Batista

Diretor-Geral Interino do Colégio Estadual do Paraná

Decreto n.º 00082/2023 – DOE 06.01.2023

Portaria n.º 020/2024 – CEP

101924/2024

PARANÁ EDUCAÇÃO

ERRATA

PORTARIA N.º 22/2024 – PREDUC, Edição nº 11735 de 30/08/2024.

A Portaria n.º 022/2024 – PREDUC de 30 de agosto de 2024 tem pela presente, a seguinte correção:

ERRATA Art. 1º. Onde lê-se: conforme Edital 001/2024 – PS, leia-se: conforme Edital nº 018/2024.

Carlos Roberto Tamura

Superintendente

Decreto Estadual nº 657/2023

102288/2024

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 22.636.084-0

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autoriza a prorrogação do afastamento da servidora Karina Aparecida Christoni Morales, RG n.º 10.966.XXX-0, Agente Educacional II do Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 21.ª Zona